

## **LEI Nº 2415/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.**

**“Fixa os subsídios do Secretário Municipal de Planejamento e Serviços Administrativos, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias”**

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2013, o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2013, de 28 de janeiro de 2013, de autoria da mesa da Câmara Municipal de Catiguá, conforme autógrafo nº 004/2013, de 29 de janeiro de 2013, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Secretário Municipal de Planejamento e Serviços Administrativos, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Legislatura de 2013/2016, em parcela única, no valor de R\$ 2.506,00 (dois mil, quinhentos e seis reais), mensais.

**Art. 2º** - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** - Sobre os subsídios do Secretário Municipal de Planejamento e Serviços Administrativos, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos incidirão os descontos previstos em Lei.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de janeiro de 2013.

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa